

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ATENÇÃO LICITANTE: DICAS IMPORTANTES

É de suma importância estar ciente de que para participar de uma licitação você deve se certificar de **tudo** que está contido no edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para credenciamento, habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

LEIA E RELEIA O EDITAL ATENTAMENTE!

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ser inabilitado ou desclassificado por deixar de apresentar um documento qualquer ou por um simples erro na proposta de preço, entre outros.

Não participe do certame sem estar ciente de todas as condições estabelecidas no edital.

Em caso de dúvida ou questionamento técnico, exerça seu direito ao esclarecimento por intermédio do e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br, conforme previsto no edital. **FIQUE ATENTO AOS PRAZOS ESTABELECIDOS!**

FIQUE ATENTO AOS COMUNICADOS QUE VENHAM A SER PUBLICADOS PELA CPL NOS SITES: BBM e CANAL DO FORNECEDOR!

Ao obter o edital, comece desde já a preparar a documentação, **FAÇA UM CHECK-LIST** para evitar esquecimentos e/ou atrasos, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos.

Formule sua proposta de preço com cuidado. Faça sua proposta utilizando o modelo constante do edital, analisando corretamente o que foi solicitado. Fique atento aos detalhes.

Se não estiver seguro sobre alguma coisa, solicite ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta de preço e a documentação antes de entregá-las.

Ao saber da data para entrega das propostas, abertura e julgamento, agende-a com antecedência. Observe a redação constante no edital.

Por se tratar de Pregão Eletrônico **CUIDADO PARA NÃO SE IDENTIFICAR** ao cadastrar sua PROPOSTA (**ANEXO VI**) na BBM! Atente para as regras do edital.

Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RJ

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

1. DA CONVOCAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria DISUP nº. 05, de 15 de março de 2022, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN SEBRAE nº. 439, de 28 de novembro de 2023, disponível no site do **SEBRAE**, endereço www.sebrae.com.br, torna público que promoverá licitação **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

CONTATOS:

- 1) Pregoeira: Patrícia de Araújo – licitacao@rj.sebrae.com.br**
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias – Telefone (11) 3113-1900
WhatsApp (11) 99837-6032**

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DE SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Data da publicação: 22/01/2024
Cadastramento de Propostas iniciais: 25/01/2024 às 10:00 horas
Encerramento do cadastramento das propostas iniciais: 30/01/2024 às 09:00 horas
Abertura e análise das propostas: 30/01/2024 das 09:01 às 09:59 horas
Início da etapa de lances: 30/01/2024 às 10:00 horas
Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – Compras Públicas”.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição e montagem de mobiliário planejado, para padronização e modernização do Escritório Regional da Região Leste Fluminense do **Sebrae/RJ**, localizado na Rua General Andrade Neves, 31 – Centro - Niterói - Rio de Janeiro, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.2 O valor **máximo estimado para a contratação** é de **R\$ 22.685,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais)** tendo sido obtido após levantamento de preços junto ao mercado.

2.3 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento anual do **Sebrae/RJ**.

2.4 A estimativa de valor que consta no **item 2.2** é uma previsão orçamentária, não estando o **Sebrae/RJ** obrigado a utilizá-lo em sua totalidade não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

OBS: Os valores Unitário e Global ofertados, na Proposta de Preços – Anexo II, não poderão ultrapassar o valor máximo de referência indicados no item 2.1 do mesmo anexo.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo **Sebrae/RJ**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "**Licitação Pública**".

3.3 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br,

3.4 Adicionais sobre o uso da **Plataforma BBMNET Licitações** podem ser obtidas nos canais de atendimento, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura de **PROPOSTA** por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

5.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que possuam em seus atos constitutivos ramo de atividade legalmente pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, observadas, ainda, as demais condições inerentes à habilitação.

5.3 É vedada a participação direta ou indireta de empregados do **Sebrae/RJ** em prestar consultorias às empresas participantes deste certame licitatório.

5.4 Sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o **Sebrae/RJ**, antes do decurso do prazo mínimo quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento.

5.5 Não poderão participar deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no **Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**.

5.6 Toda documentação de habilitação deve ser da empresa que executar o serviço, ou seja, se participa com os documentos da filial, será esta que deverá executar, assim como no caso da matriz.

5.7 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita às Auditorias interna (**Sebrae/RJ**) e externas (TCU, CGU, Auditorias contratadas pelo **SEBRAE Nacional**) sendo aplicadas a elas as sanções legais pertinentes no caso de inobservância dessas condições e da legislação que regula a matéria.

6. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

6.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

7. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

7.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão fazer um cadastro, conforme as regras estabelecidas na plataforma da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.

7.2 O acesso do licitante, ou do operador ao pregão em nome da licitante somente será possível mediante prévia definição de senha privativa.

7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 O cadastramento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 A respeito do custo de operacionalização do sistema para cadastrar a empresa, as licitantes pagarão à **Bolsa Brasileira de Mercadorias –BBM**, provedora do sistema eletrônico, uma taxa fixa (independente da participação do licitante utilizando uma corretora ou diretamente), que é equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002. Todas as informações sobre os custos encontram-se no site www.novobbmnet.com.br.

7.7 A taxa supramencionada será paga pelo licitante, **exclusivamente** à **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum pagamento ao **Sebrae/RJ** pela utilização do sistema.

7.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (licitante direto ou, se for o caso, o operador da corretora) e do subsequente encaminhamento do documento indicado no **subitem 8.2**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2 Para análise da Pregoeira e da Equipe de Apoio, a licitante deverá **inserir no site APENAS o arquivo (PDF) com a Ficha Técnica Descritiva - Anexo VI** com todas as especificações do produto objeto da licitação.

ATENÇÃO: AS EMPRESAS LICITANTES NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

8.3 **Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**

8.4 Durante o pregão eletrônico **o único canal de comunicação com a Pregoeira é o chat**, por meio de mensagem eletrônica.

8.5 Caso as empresas licitantes não cumpram as condições de participação serão desclassificadas.

OBS: Informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
- b) abrir a Ficha Técnica Descritiva;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e ou aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das **PROPOSTAS** inclusas nas **Fichas Técnicas Descritivas – Anexo VI** recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

10.3 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.6 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.8 A etapa de lances da sessão pública se dará no **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13 As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.14 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação, previstos no **item 14** deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO readequada ao novo valor - Anexo II**, e os demais Anexos devidamente preenchidos, assinados e digitalizados para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat, podendo este prazo ser estendido caso a Pregoeira julgue necessário.

10.15 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos encaminhados via e-mail, a Pregoeira poderá solicitar que os documentos da empresa declarada vencedora sejam encaminhados em cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação por meio do chat, para o **Sebrae/RJ**, aos cuidados da mesma, na Avenida Marechal Câmara, nº 171 – 2º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

10.16 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item acarretará a desclassificação da empresa vencedora e a critério da Pregoeira, poderá a mesma convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar a licitação.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, esta será inabilitada/desclassificada e a Pregoeira chamará a segunda classificada, verificando a sua habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de **PROPOSTA** que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.

10.18 Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço e o valor total previsto para a prestação dos serviços.

10.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado e adjudicado ao autor da **PROPOSTA** ou lance de menor preço.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2 O objeto deverá atender plenamente ao especificado no **Anexo I**.

11.3 A validade da **Proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1 A empresa vencedora deverá enviar à Pregoeira, digitalizada para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br a **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme **Anexo II**, com os valores readequados, em 01 (uma) via numerada e rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal previsto nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, inscrição estadual,

endereço completo, número de telefone, fax, e-mail de contato do Preposto e dados bancários (banco, agência e conta corrente), no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat.

12.2 A **PROPOSTA DE PREÇO** escrita deverá conter:

- a) Os valores dos impostos computados no valor dos serviços ou destacados (**Não** poderão ser considerados os tributos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL);
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;
- c) Dados bancários constando o nº da conta corrente, agência e o nome do Banco para fins de pagamento;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da Proponente.

12.3 Atendidos todos os requisitos, será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR**, expresso com duas casas decimais.

12.4 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que conflitem com as normas do Edital ou da legislação em vigor.

12.5 Nenhuma informação adicional nem rasuras poderão constar na **PROPOSTA DE PREÇO** e ou em nenhum documento exigido, sob pena de desclassificação da licitante.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

13.2 A Pregoeira anunciará a licitante detentora da **PROPOSTA** ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme **subitem 10.14** do Edital.

14.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do representante da empresa;
- b) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, ato constitutivo ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente e Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de microempreendedor individual.

OBS.: O ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14.1.2 Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

OBS.: Os licitantes não contribuintes não estão isentos de comprovar a regularidade, devendo para tanto, apresentar a Certidão de não contribuinte municipal ou estadual, quando houver.

- c. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da licitante;
- e. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- f. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- g. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

OBS2: A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar preenchidas e assinadas as declarações constantes nos **Anexos III, IV e V – MODELOS** - juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

14.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de, no mínimo 01(um), atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já realizou fornecimento de produtos semelhantes aos referidos neste documento no Anexo I – Termo de Referência. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste edital, demonstrando que a licitante forneceu de forma satisfatória, no mínimo, 50% de itens semelhantes aos elencados no item 3 do Anexo I - Termo de Referência. Será aceito o somatório de atestados para comprovação das quantidades.

- a.1) O(s) atestado(s) deve(m) informar, necessariamente, nome, telefone, e-mail e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado da declarante;

OBS.: A Pregoeira, no interesse do Sebrae/RJ, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos atestados de qualificação técnica da empresa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- b) Apresentar **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL** do responsável pela licitante, conforme **Anexo VII**, juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

OBS.: Antes da formalização do **Contrato**, o **Sebrae/RJ** poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, podendo

requerer cópia do Contrato, Nota Fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

14.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, ou seja, índices de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices acima referidos serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) O **Balanço deverá ser autenticado pelos órgãos competentes**, ou seja: a **Junta Comercial** ou o **Cartório de Pessoas Jurídicas** ou por meio do **SPED** recepcionado pela Receita Federal. **Os licitantes deverão estar atentos quanto à apresentação do Balanço recepcionado por SPED, somente será aceito o que comprovar ter sido encaminhado por este meio.**

b.2) A licitante com menos de um ano e mais de seis meses de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) A licitante que for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar Balanço Patrimonial com assinaturas do Contador ou Técnico em Contabilidade e do Representante Legal da Entidade, sendo facultada a autenticação da demonstração através do SPED ou em Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

b.4) Os índices de que tratam as alíneas “b” e “b.2” deste item, serão calculados pela Gerência Financeira do **Sebrae/RJ**.

b.5) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício fiscal (2022).

c) comprovação de patrimônio líquido **OU** capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta final vencedora.

14.2 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

14.3 A não apresentação de qualquer documento ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital implicará a inabilitação da licitante, e não sendo admitida complementação posterior.

14.4 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Pregoeira durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

14.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

OBS.1: Nenhuma informação adicional poderá constar em nenhum documento exigido na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação da licitante.

OBS.2: As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.

14.6 Caso a licitante classificada em primeiro lugar se enquadre no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual deverá apresentar, além da documentação de habilitação prevista no instrumento convocatório, a declaração com esta informação.

14.7 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual perderá os benefícios concedidos por este Regulamento se, antes da assinatura do contrato, se enquadrar em uma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **Sebrae/RJ**, para comprovação da regularidade fiscal.

14.9 A não regularização da documentação até a data constante no item **14.8** impossibilitará a assinatura do contrato, sendo facultado à Pregoeira convocar por intermédio de e-mail a licitante classificada em segundo lugar ou decidir pelo cancelamento da licitação.

15. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, enviado para o e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br.

15.2 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar (contrarrrazões) sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência, enviado para o e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br.

15.3 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os recursos terão **efeito suspensivo** até seu julgamento pelo Diretor Superintendente do **Sebrae/RJ** ou por quem este delegar competência, e a resposta/decisão será informada por meio do *chat*.

15.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.

15.7 A decisão da Autoridade Competente será informada por e-mail aos interessados, onde serão avisados da data e hora de reabertura do Pregão para dar prosseguimento ao certame, sendo certo que o arquivo contendo a decisão será publicado nos sites da BBM e no Canal do Fornecedor.

OBS: Durante o certame, os representantes das licitantes poderão informar pelo chat, ao serem indagados pela Pregoeira, que não entrarão com recurso, por estar de acordo com as decisões e resultados do Pregão, o que constará em ata e prevalecerá sob o item 15.1.

15.8 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por pessoa não habilitada legalmente durante o processo licitatório **ou desacompanhados de procuração. Também deverão ser apresentados os documentos comprobatórios do representante legal e do outorgado no caso de apresentação de procuração.**

15.8.1 Caso **não estejam assinados**, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, os recursos serão considerados **inexistentes**.

15.8.2 A disposição prevista no item anterior se aplicará também aos **recursos apresentados por e-mail, mesmo que conste como remetente da correspondência eletrônica o nome de representante legal ou pessoa habilitada no processo.**

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 A Pregoeira, no fim da Licitação, após o término do prazo recursal e/ou após o julgamento de possíveis recursos, atendendo ao **art. 4º da Portaria DISUP nº 05/2022 do Sebrae/RJ**, encaminhará os autos para deliberação da Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ**, para que concordando com o pleito, homologuem o objeto à licitante vencedora.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 O **Sebrae/RJ** enviará e-mail à licitante vencedora com o link do Portal de Assinatura Digital e orientações para cadastro.

17.2 Representante(s) e testemunha da licitante vencedora deverão se cadastrar no Portal de Assinatura Digital e assinar o **Contrato**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação por e-mail, **item 17.1**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado e aceito pela Pregoeira.

17.3 Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.

- 17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.
- 17.5 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:
- I – perda do direito à contratação;
 - II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital, quando exigida no edital;
 - III – suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Sebrae/RJ**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

OBS.: A assinatura do contrato é realizada de forma eletrônica.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1 Após a assinatura do Contrato a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades expressamente previstas no **item 14 do Anexo I – Termo de Referência** e, no instrumento contratual, conforme **Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO**.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 19.1 A forma de pagamento está prevista no **item 11 do Anexo I – Termo de Referência**.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente licitação não tem natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar **Sebrae/RJ** o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

20.2 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contrarrecibo à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br, até o dia 25/01/2024. Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado.

20.3.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital, incluindo adiamento e cancelamento, serão divulgadas no site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

OBS.: As empresas interessadas em participar do certame deverão acompanhar as publicações de COMUNICADOS, AVISOS, entre outros, no site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

20.4 Qualquer manifestação com o intuito de questionar os termos deste Edital deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Permanente de Licitação, para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br. O **Sebrae/RJ** está atuando em sistema híbrido, não havendo

regularidade no atendimento presencial, por este motivo a manifestação de dará, neste período, somente por meio eletrônico de forma eletrônica. (licitação@rj.sebrae.com.br).

20.4.1 Não serão conhecidos os questionamentos apresentados fora do prazo legal, subscritas por pessoa não habilitada legalmente, ou desacompanhada de procuração e sem assinatura.

20.5 Precluirá toda a matéria existente no Edital caso a licitante não apresente questionamento **até o dia 25/01/2024**, prevalecendo toda a matéria nele constante.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6.1 Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **Sebrae/RJ**. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair em um dia de não funcionamento do **Sebrae/RJ**.

20.6.2 O funcionamento do **Sebrae/RJ** dá-se de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

20.6.3 **A manifestação se dará somente de forma eletrônica. (licitação@rj.sebrae.com.br).**

20.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **Sebrae/RJ**, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.11 Os casos não previstos no Edital serão supridos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

20.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.13 Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a CPL informará no site do **Sebrae**,

<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>., no link Licitações a nova data e hora que será realizada a referida licitação.

20.15A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.16O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o consequente cancelamento do pedido, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

20.17O foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, será o competente para dirimir as questões oriundas da interpretação ou execução das disposições do Edital e da relação jurídica dele decorrente.

20.18 Compõem o Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo IA – Detalhamento do mobiliário (vide arquivo pdf)

Anexo II – Proposta de Preço

Anexo III - Declaração de Porte de Empresa

Anexo IV- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V- Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

Anexo VI- Ficha Técnica Descritiva

Anexo VII – Declaração de Capacidade Técnica e operacional

Anexo VIII – Minuta do contrato

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2024.

**Patricia de Araújo
Pregoeira**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição e montagem de mobiliário planejado, para padronização e modernização do Escritório Regional da Região Leste Fluminense do **Sebrae/RJ**, localizado na Rua General Andrade Neves, 31 – Centro - Niterói - Rio de Janeiro.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme aprovação do Conselho do **Sebrae/RJ** em 15 de agosto de 2018 (CT CDE 29), o novo ponto de atendimento: Escritório Regional Leste Fluminense, localizado no centro da cidade de Niterói, passará por reforma para se adequar ao Novo Modelo de Atendimento, seguindo normas do Sebrae Nacional.

A reflexão estratégica sobre o posicionamento do **Sebrae** junto ao seu público produziu muitos movimentos de transformação em todo o Sistema. Temas como transformação digital e convergência de canais fazem emergir o debate sobre a necessidade de aprofundar ainda mais abordagens qualitativas, gerar mais possibilidades de intervenção e impacto nas pequenas empresas e fomentar a geração de novos negócios.

Para isso é necessário estruturar um conjunto de ações que busque mais integração, mais colaboração, mais conexão com outros ecossistemas empreendedores, mais otimização de recursos além de constante aprimoramento técnico.

No **Sebrae/RJ**, a Área de Atendimento reúne canais importantes para responder a estes desafios. E tem nos atuais escritórios regionais um dos elementos centrais da relação e reconhecimento do cliente com a marca Sebrae.

Os atuais Escritórios são representações fundamentais na entidade em regiões estratégicas de cidades onde muitas ações e interações ocorrem. Seja através do atendimento direto, no consumo de soluções ou de ações de parceria. Além de atividades necessárias para back office e geração de relacionamento.

Dessa forma, entende-se necessário um processo gradativo de revitalização dos Escritórios Regionais com o objetivo de tornar essa estrutura fisicamente e processualmente mais atualizada e mais pronta para os desafios imediatos de dialogar com demandas cada vez mais ágeis e influenciadas pela transformação digital. Buscando assim um modelo de transição para o conceito de AGÊNCIA DE ATENDIMENTO.

A modernização das agências de atendimento passa pela consolidação de uma nova identidade: mais moderna, digital e integradora. Que possua um ambiente que estimule criatividade, networking e que colabore com o acesso ao conhecimento.

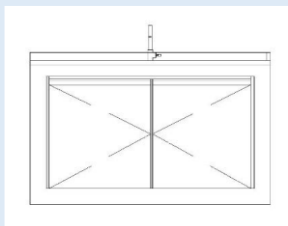
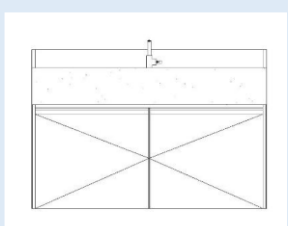
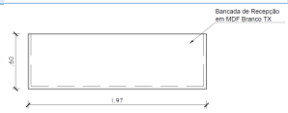
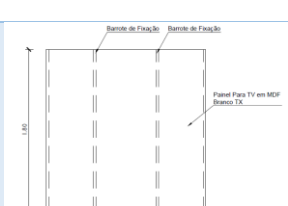
Foram projetados elementos concretos para composição e segmentação de espaços das unidades que estão relacionados a essa transformação inicial, onde se imagina que cada Escritório Regional, de acordo as estratégias locais e disponibilidade de espaço físico, poderá adaptar e escolher aqueles que tenham mais valor para a experiência do cliente.

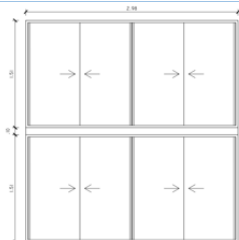
As premissas que orientaram a elaboração do Projeto de Arquitetura para a modernização dos Escritórios Regionais do **Sebrae/RJ** baseiam-se na consolidação de uma nova identidade institucional que reflita o reposicionamento do Atendimento ao público. A proposta de Design reflete uma instituição mais moderna, digital e integradora que possua um ambiente que estimule criatividade, networking e que colabore com o acesso ao conhecimento.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Segue, em quadros abaixo, a descrição detalhada e o quantitativo dos objetos.

Os desenhos dos mobiliários são referenciais e poderão sofrer adaptações de acordo com a linha de cada fornecedor, em design, dimensões e cores.

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	PRODUTO	LOCAL	QUANT.
1		Armário embutido com portas de abrir em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO II - COPA .	Copa	1
2		Bancada para refeições em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO II - COPA .	Copa	1
3		Armário embutido com portas de correr em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO II - BANHEIRO .	Banheiros	2
4		Bancada de atendimento em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO II - RECEPÇÃO .	Recepção	1
5		Painel para TV em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO II - SALA DE REUNIÃO .	Sala de Reunião	1

6		Portas de Armário Inferior e Superior em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO II – COWORK .	Cowork	1
---	---	---	--------	---

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos das empresas interessadas:
- 4.2 No mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por clientes (empresas públicas ou privadas), comprovando que já realizou fornecimento de produtos semelhantes aos referidos neste documento.
- 4.3 O(s) atestado(s) deve(m) informar, necessariamente, nome, telefone, e-mail e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado da declarante;
- 4.4 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, demonstrando que a licitante forneceu de forma satisfatória, de até 50% de itens semelhantes aos elencados no item 3 deste Termo de Referência. Será aceito o somatório de atestados para comprovação das quantidades.

():

5. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

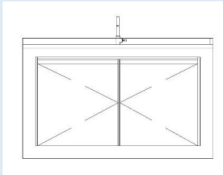
Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas neste Termo de Referência, as **LICITANTES** deverão apresentar uma amostra do material de revestimento dos produtos descritos no item 3, nas condições a seguir:

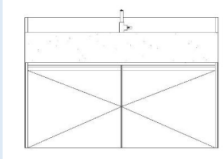
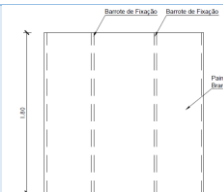
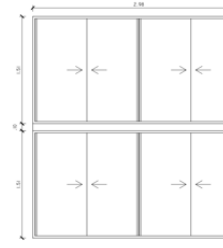
1. As amostras exigidas neste Termo de Referência, em caso de licitação, deverão ser apresentadas após disputa de lances e verificação da documentação, pela empresa que for declarada classificada em primeiro lugar, com prazo de até 10 (dez) dias úteis subsequente à finalização publicação da empresa vencedora, na embalagem original de fornecimento (embalagem primária);
2. As amostras ficarão sob a guarda do funcionário do **Sebrae/RJ** com conhecimento técnico específico, sendo devolvida, no estado em que se encontrar em razão de sua utilização para a aferição técnica do produto. A sua restituição dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação da concorrente vencedora do processo de licitação, a ser divulgado pelo **Sebrae/RJ**, sendo que este não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise. O recolhimento deverá ser feito pela **CONTRATADA**, sem nenhum custo ao **Sebrae/RJ**.

3. A **LICITANTE** poderá optar por apresentar endereço dentro do município do Rio de Janeiro onde estarão expostas as amostras, devidamente identificadas conforme subitem 2 do item 5 deste Termos de Referência, ao invés de efetuar entrega no Escritório Regional Leste Fluminense. O endereço deverá ser enviado anexado a inscrição da proposta no processo licitatório, quando será agendada dia e hora para visita do funcionário com conhecimento técnico específico do **Sebrae/RJ**.
4. A área técnica do **Sebrae/RJ** fará a análise das amostras, verificando a sua compatibilidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e a proposta comercial, emitindo parecer devidamente fundamentado, aprovando ou reprovando o(s) item(ns) cotado(s). Serão analisadas as características abaixo:
 - a. Textura do Material de Revestimento (se liso ou texturizado);
 - b. Cor do Material de Revestimento;
 - c. Uniformidade da Cor de Referência.
5. O parecer reprovando um produto, emitidos pela área técnica da unidade, será considerado suficiente para desclassificar a proposta ofertante do produto.
6. Se a amostra não for aprovada a **LICITANTE** será desclassificada/inabilitada e a **LICITANTE** com o seguinte melhor preço deverá ser convocada para apresentar a amostra, tendo o mesmo prazo e condições concedidas para a licitante anterior.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO

O preço deve ser apresentado de forma unitária (por produto) e de forma global (valor total dos produtos), conforme tabela modelo abaixo:

ITEM		PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		Armário embutido com portas de abrir em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO II - COPA .	1	unid		
2		Bancada para refeições em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO II - COPA .	1	Unid		
3		Armário embutido com portas de correr em MDF laminado	2			

		melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO II - BANHEIRO .		unid		
4		Bancada de atendimento em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO II - RECEPÇÃO .	1	unid		
5		Painel para TV em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO II - SALA DE REUNIÃO .	1	unid		
6		Portas de Armário Inferior e Superior em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO II - COWORK .	1	unid		

7. PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO E MONTAGEM

Os itens que compõe o mobiliário deverão ser entregues, montados e instalados nos locais determinados pelo **Sebrae/RJ** dentro das instalações da regional descritas na descrição do objeto observadas as especificações e quantidades definidas, respeitado o horário de 9h às 18h, pela fiscalização do **Sebrae/RJ** e neste **Termo de Referência**, no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do recebimento da assinatura do **CONTRATO**.

A montagem do mobiliário, objeto deste documento, não terá nenhum custo adicional ao **Sebrae/RJ**.

Todo o mobiliário será recebido **provisoriamente**, pelo **Sebrae/RJ**, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade das peças com as especificações.

O **Sebrae/RJ** terá até 05 (cinco) dias úteis para inspecionar, criteriosamente, o mobiliário recebido.

Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) entregue(s) em relação às especificações, a **CONTRATADA** deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

Será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação, pelo **Sebrae/RJ**, de que o mobiliário adquirido se encontra

montado e em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto solicitado.

LESTE FLUMINENSE (NITERÓI)

William Senter

Tel.: (21) 98347-6726

E-mail: amst117@rj.sebrae.com.br

8. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- a) Fornecer ao **Sebrae/RJ** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da aquisição, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- b) manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião do fornecimento do mobiliário;
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços;
- d) entregar o material no local determinado no item 1, devidamente embalado e acompanhado da nota fiscal;
- e) entregar o material no local determinado no item 1, de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- f) entregar a quantidade exigida neste Termo de Referência;
- g) entregar e montar todo o material nos locais determinados pelo **Sebrae/RJ** (endereços item 1);
- h) manter a garantia prevista no **item 12** deste Termo de Referência; e
- i) cumprir integralmente o código de ética do sistema SEBRAE;

9. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE

- a) Acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega do mobiliário;
- b) prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**;
- c) efetuar o pagamento na forma apresentada no item 11 deste Termo de Referência;
- d) notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da entrega do mobiliário; e
- e) fiscalizar a entrega e montagem do mobiliário por meio de sua responsável técnico, a quem cabe decidir pela aceitação ou não do mobiliário entregue, exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos e avaliar a qualidade das unidades entregues podendo rejeitá-las no todo ou em parte.

11. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento único à **FORNECEDORA** será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados do aceite definitivo dos produtos e mediante a entrega da Nota Fiscal, após a comprovação de sua regularidade, conforme documentação abaixo:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

OBS.: Os licitantes não contribuintes não estão isentos de comprovar a regularidade, devendo para tanto, apresentar a Certidão de não contribuinte municipal ou estadual, quando houver.

- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da licitante;
- Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

b) O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente que deverá ser informada pela mesma;

b) Será suspenso o pagamento se:

- Os itens não estiverem de acordo com a especificação requerida, até que seja promovida sua substituição/ regularização;
- A nota fiscal que apresentar contiver incorreções, caso em que será devolvida, acompanhada dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, novo prazo para pagamento a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção monetária, bem como das certidões fiscais atualizadas.

c) Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da **CONTRATADA**.

d) Todos os impostos, taxas, fretes, seguros, mão de obra, montagem e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o valor dos produtos, deverão estar inclusos nos preços ofertados.

12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Conforme previsto no Art.26 do Código do Consumidor, é firmado o prazo de Garantia para o período de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento final do produto.

Adicional a esse prazo, devem ser considerados 21 meses adicionais, garantindo assim um período total de 02 (dois) anos, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pelo **Sebrae/RJ**, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição de peças danificadas, sem nenhum custo para o **Sebrae/RJ**.

A garantia deve ser apresentada pela **CONTRATADA** no ato da entrega, e verificada pelo responsável técnico representante do **Sebrae/RJ**.

A **CONTRATADA** deverá prestar, sem ônus para o **Sebrae/RJ**, assistência técnica acompanhada de manutenções corretivas durante o período da garantia.

Deverá também informar o endereço completo, telefone e e-mail da empresa que prestará os serviços de assistência técnica durante o período da garantia na cidade onde fica o ESCRITÓRIO REGIONAL, conforme item 01.

A **CONTRATADA** deverá tomar as providências junto ao fabricante quando a garantia precisar ser acionada. Os serviços de assistência técnica para consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação devem ser realizados imediatamente, pela **CONTRATADA**, após a solicitação.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

Atrasos e/ou recusa na substituição do material, conforme prazos estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência, por parte do(a) **CONTRATADA** acarretarão a aplicação de sanções conforme este Termo de Referência.

14. PENALIDADES

Após a assinatura integral do presente **Contrato** a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato para o caso de execução irregular ou inexecução parcial, insatisfatória, defeituosa do objeto contratual ou descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas, conforme avaliação do(a) Gestor(a) quanto à gravidade da ocorrência;
- III. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato nos casos de reincidência da execução irregular na forma descrita na alínea “II” ou nos casos de inexecução total do serviço ou do fornecimento do item, conforme avaliação do(a) Gestor(a) quanto à gravidade da ocorrência;
- IV. Rescisão do Contrato na hipótese de ocorrer o previsto na alínea “III”, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas; e

- V. Suspensão do direito de contratar e licitar com o **Sistema Sebrae**, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, na ocorrência do inciso IV.

15. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade: Gerência de Atendimento

Projeto: Modernização das Agências de Atendimento

Ação: Obras

Origem: 100% CSO

16. GESTOR DA AQUISIÇÃO

José Leoncio de Andrade Neto

Gestor Substituto: Lucia Cristina da Silva Couto

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

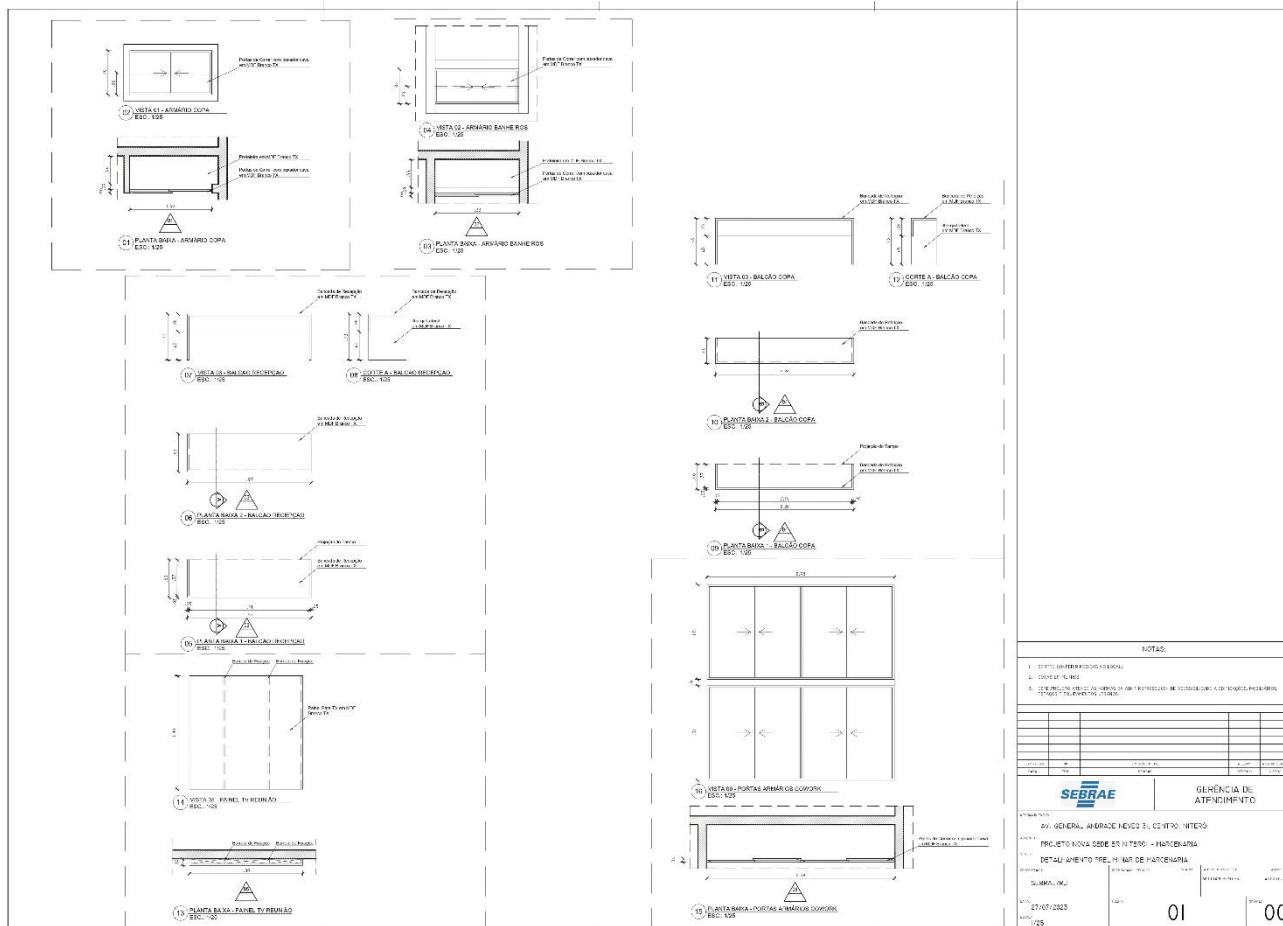
William Guilherme Senter

Aprovo o presente Termo de Referência, 04 de julho de 2023.

Leandro Luis de Sousa Marinho
Gerente de Atendimento

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IA – DETALHAMENTO DO MOBILIÁRIO (VIDE ARQUIVO PDF)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

(usar papel timbrado)

Ao **Sebrae/RJ**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para a aquisição e montagem de mobiliário planejado, para padronização e modernização do Escritório Regional da Região Leste Fluminense do **Sebrae/RJ**, localizado na Rua General Andrade Neves, 31 – Centro - Niterói - Rio de Janeiro, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

EMAIL DO PREPOSTO:

2. PROPOSTA DE PREÇO

2.1. Valores máximos de referência:

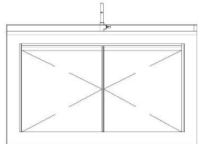
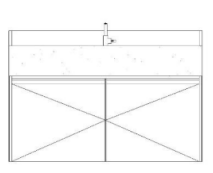
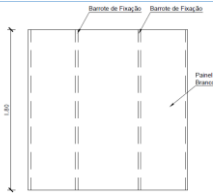
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR	VALOR
				UNIT	TOTAL
1	Armário embutido com portas de abrir em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO II -	1	unid	R\$ 2.515,00	R\$ 2.515,00
	COPA .				
2	Bancada para refeições em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO II -	1	Unid	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00
	COPA .				

3	Armário embutido com portas de correr em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO II -	2	unid	R\$ 2.515,00	R\$ 5.030,00
	BANHEIRO.				
4	Bancada de atendimento em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO II -	1	unid	R\$ 2.210,00	R\$ 2.210,00
	RECEPÇÃO.				
5	Painel para TV em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no	1	unid	R\$ 4.360,00	R\$ 4.360,00
6	Portas de Armário Inferior e Superior em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO II – COWORK.	1	UNID	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 18.170,00	R\$ 22.685,00

2.2 VALORES PROPOSTOS:

O preço deve ser apresentado de forma unitária (por produto) e de forma global (valor total dos produtos), conforme tabela modelo abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Armário embutido com portas de abrir em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir	1	unid		

		dimensões e especificações no arquivo ANEXO I - COPA .				
2		Bancada para refeições em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO I - COPA .	1	Unid		
3		Armário embutido com portas de correr em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO I - BANHEIRO .	2	unid		
4		Bancada de atendimento em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO I - RECEPÇÃO .	1	unid		
5		Painel para TV em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO I - SALA DE REUNIÃO .	1	unid		
6		Portas de Armário Inferior e Superior em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO II - COWORK .	1	unid		

Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência.

3) DECLARAÇÃO: Declaro que estão incluídos no PREÇO apresentado nesta PROPOSTA todos os custos e despesas incidentes, tais como materiais, equipamentos, recipientes, frete, mão de obra, entrega, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, margem de remuneração empresarial, impostos, bem como quaisquer outros custos e/ou encargos, incluindo ainda qualquer serviço ou fornecimento não especializado, mas que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto desta contratação.

4) VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de seu recebimento, independentemente, de transcrição.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue READEQUADO ao valor final ofertado SOMENTE pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

Para fins de credenciamento junto à BBM, UTILIZAR SOMENTE o ANEXO VI, conforme estabelecido no subitem 8.2 deste edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual)

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal] portador da Carteira de Identidade nº [xxxx] , inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS1:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS2: Lei Complementar 123/2006

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se: microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

No caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

No caso de **empresa de pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2015.

Art.25, §1º Para os efeitos desta Lei Complementar, **considera-se MEI** o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de **até R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.”

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, inscrita(o) no C.N.P.J. sob o n.º _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 horas;
- **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- **não** possui em seus quadros empregados, sócios ou dirigentes de qualquer de suas entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ**;
- **não** possui em seus quadros empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **Sebrae/RJ**;
- **não** possui em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **Sebrae/RJ**;
- **não** possui assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **Sebrae/RJ**;
- **não** possui como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **Sebrae/RJ** desvinculados no prazo mínimo quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;
- **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- **não** está sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou suspensas de licitar e contratar com o **Sistema SEBRAE**;
- seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores **não** cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do Contrato derivado desta licitação, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente licitação;
- **não** possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou dirigentes do **Sebrae/RJ**;

- seus sócios, representantes ou gestores **não** participam de mais de uma empresa concorrente neste certame;
- **atenderá** a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- **concorda e submete-se** a todas e cada uma das condições impostas pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024 e seus Anexos.
- **está ciente** de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

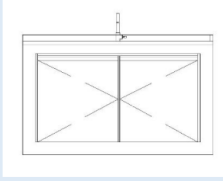
ANEXO VI – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

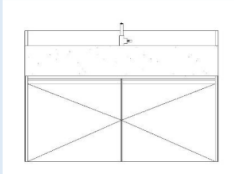
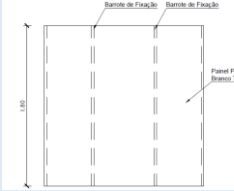
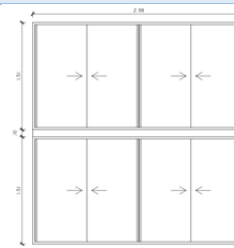
ATENÇÃO: ESTE É O ARQUIVO (PROPOSTA) A SER ANEXADO NA BBM PARA PARTICIPAÇÃO

1. Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador/contratante:
Especificação do produto/serviço:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Preço Global Ofertado: (_____).
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
A empresa está enquadrada no Regime de tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Sim (). Não ().
Data:

ATENÇÃO: A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR GLOBAL/TOTAL.**Valor Total ofertado: R\$ xxxxxxxx (_____)**

O preço deve ser apresentado de forma unitária (por produto) e de forma global (valor total dos produtos), conforme tabela modelo abaixo:

ITEM		PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		Armário embutido com portas de abrir em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO I - COPA .	1	unid		
2		Bancada para refeições em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO I - COPA .	1	Unid		

3		Armário embutido com portas de correr em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO I - BANHEIRO .	2	unid		
4		Bancada de atendimento em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO I - RECEPÇÃO .	1	unid		
5		Painel para TV em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO I - SALA DE REUNIÃO .	1	unid		
6		Portas de Armário Inferior e Superior em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO II - COWORK .	1	unid		

ATENÇÃO: Os valores ofertados não poderão ultrapassar o valor máximo de referência indicados no item 2.1 do Anexo II.

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado (PDF) quando da inscrição no site da BBM para participação no certame. Este documento será avaliado pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio para fins de credenciamento. (Vide subitem 8.2 do edital).

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que possui organização administrativa, equipe técnica operacional e de apoio, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços objeto desta licitação, os quais estão sujeitos a vistoria por parte do **Sebrae/RJ**.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/23 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ E XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Marechal Camara nº 171, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20020-901, inscrito no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **Sebrae/RJ**, e xxxxxxxxxxxx, sociedade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede no Município do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxx, sala xxxxx, xxxxxx, xxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo xxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº XX/2023**, do qual este **Contrato** constitui parte integrante, e em razão de decisão proferida no mesmo procedimento licitatório, **considerando**:

- I. *O disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, que prevê que as contratações de obras, serviços, compras e alienações serão, em regra, precedidas de licitação, obedecidas as suas disposições ;*
- II. *As disposições da Instrução Normativa de Procedimento nº 10/2018 que versa sobre Compras e Contratações no **Sebrae/RJ**, em especial o item 3.3;*
- III. *Os termos da Instrução Normativa de Procedimento n. 015/20 que dispõe sobre a Gestão de Contratos e Convênios no **Sebrae/RJ**, em especial quanto a definição, procedimentos, e obrigações do(a) Gestor(a);*
- IV. *A **ABS – Aquisição de Bens e Contratação de Serviços No. 119/2023**, aprovada pela Diretoria Executiva do Sebrae/RJ na reunião realizada em 11 de agosto de 2023, onde encontram-se previstos os fundamentos técnicos e de gestão que subsidiam a presente contratação; e*
- V. *A homologação do Procedimento Licitatório XX/24 pela Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ** em XX/XX/XX, ambos encartados no processo de contratação do qual o presente instrumento é parte integrante,*

resolvem celebrar o presente **Contrato de Aquisição de Bens e Prestação de Serviços nº XX/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Contrato** tem por objeto formalizar e regular a aquisição de bens e prestação de serviços especializados para a aquisição e montagem de mobiliário planejado, para padronização e modernização do Escritório Regional da Região Leste Fluminense do **Sebrae/RJ**, localizado na Rua General Andrade Neves, 31 – Centro - Niterói - Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – O detalhamento do objeto descrito no *caput* da presente Cláusula encontra-se no **Edital do Pregão Eletrônico nº xx/24 e Anexos**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** obriga-se a observar e cumprir todas as disposições contratuais, exigências e obrigações contidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº xx/24 e Anexos**, bem como as obrigações assumidas em sua **Proposta Comercial** emitida em xx/xx/xx, as quais, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste **Contrato**, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Parágrafo Terceiro – Ao Gestor do **Contrato** é conferido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para o recebimento definitivo a contar do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação pelo **Sebrae/RJ**, de que o mobiliário está em conformidade com as especificações, devidamente montado e em perfeitas condições de utilização:

- I. Todo mobiliário será recebido provisoriamente, pelo Gestor do **Contrato**, no ato da entrega dos produtos;
- II. Caso não se constate, no prazo indicado, qualquer fato ou vício no produto e/ou nos serviços prestados, o Gestor do Contrato emitirá o respectivo atestado de recebimento definitivo;
- III. Na hipótese de ser detectado algum fato ou vício no produto e/ou nos serviços prestados, o Gestor do Contrato solicitará formalmente, por e-mail, a correção pela **CONTRATADA** no prazo de **10 (dez dias corridos)** contados da comunicação; e
- IV. No caso indicado na alínea “II”, a partir da correção da falha detectada, será reiniciado o prazo para a avaliação pelo Gestor do Contrato.
- V. Após o prazo legal de garantia previsto no artigo 26, II da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), iniciará o prazo contratual de 21 (vinte e um) meses, conforme previsão do artigo 50 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das demais constantes neste **Contrato** e em seus anexos:

I. Sebrae/RJ:

- a. Acompanhar e fiscalizar, por meio do Gestor do **Contrato**, a entrega e a montagem do mobiliário, quem caberá o aceite provisório e o aceite definitivo, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- b. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c. Fornecer informações e prestar esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo representante designado pela **CONTRATADA**;

- d. Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas no presente **Contrato**;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues e/ou os serviços executados equivocadamente, que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas pelo **Sebrae/RJ**.
- g. Encaminhar à **CONTRATADA** o Código de Ética do Sistema **SEBRAE**, por e-mail, por meio da Gestora deste **Contrato**, após a integral assinatura deste **Contrato**.

II. **CONTRATADA:**

- a. Cumprir bem e fielmente as cláusulas estabelecidas no presente **Contrato**, as exigências e obrigações contidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024 e Anexos**, bem como na **Proposta Comercial** apresentada em xx/xx/xx, entregando os produtos e executando os serviços nos prazos previstos e de acordo com as exigências acordadas;
- b. Disponibilizar todos os recursos técnicos e humanos necessários à execução dos serviços contratados, sem que isso gere qualquer ônus adicional ao **Sebrae/RJ**;
- c. Fornecer mão de obra especializada, bem como todas as ferramentas e instrumentos indispensáveis à execução dos serviços ora contratados, contemplando eventuais equipamentos de proteção individual - EPIs e equipamentos de proteção coletiva - EPCs;
- d. Fornecer ao Gestor do **Contrato** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, facilitando-lhe a fiscalização dos produtos e da execução dos serviços, cuja omissão não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações pactuadas;
- e. Respeitar as normas e procedimentos do **Sebrae/RJ**, inclusive de acesso às suas dependências, de acordo com os horários orientados pelo Gestor do **Contrato**;
- f. Garantir que seus colaboradores, responsáveis pela entrega dos produtos e pela execução dos serviços contratados, se apresentem às dependências do **Sebrae/RJ**, devidamente identificados;
- g. Responsabilizar-se por todo o transporte de materiais e pessoas necessário à entrega dos produtos e da prestação dos serviços contratados;
- h. Zelar para que as instalações que seus colaboradores venham a utilizar para a entrega dos produtos e a execução dos serviços, e permaneçam sempre limpos e arrumados;
- i. Realizar a limpeza do local onde serão executados os serviços de montagem, uma vez concluída a execução prevista na presente contratação;

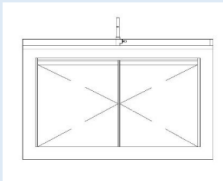
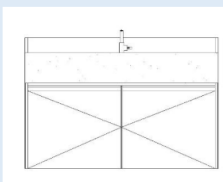
- j. Comunicar ao **Sebrae/RJ**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ocorrida durante a prestação dos serviços ou que venham a comprometer o bom cumprimento do **Contrato**, prestando os esclarecimentos necessários;
- k. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados;
- l. Solucionar eventuais problemas pertinentes ou relacionados ao cumprimento do objeto deste **Contrato**, mesmo que para isso tenha que ser apresentada solução não prevista neste instrumento para aprovação e implementação, sem que isto impute qualquer ônus adicional ao **Sebrae/RJ**;
- m. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como a legislação em vigor com referência à prevenção e combate do COVID-19, no que couber, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações as quais der causa;
- n. Emitir as nota fiscal de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação neste **Contrato**, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no presente instrumento;
- o. Comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- p. Manter, durante a vigência do **Contrato**, todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no Edital, tais como as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que for solicitado pelo Gestor do **Contrato**;
- q. Emitir a Nota Fiscal e encaminhar ao Gestor do **Contrato**, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e da dívida ativa junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal no domicílio ou sede da **CONTRATADA**, bem como a certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma da lei;
- a. Manter entendimento com o **Sebrae/RJ**, evitando interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- r. Prestar esclarecimentos ao **Sebrae/RJ** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;
- s. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados e informações que tiver acesso por ocasião da presente contratação;
- t. Obedecer às normas e às rotinas do **Sebrae/RJ**, em especial aquelas que dizem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a entrega dos produtos e da execução dos serviços;
- u. Abster-se de divulgar e/ou fornecer dados ou informações obtidas em razão deste **Contrato**, bem como não utilizar o nome do **Sebrae/RJ** para fins comerciais, em campanhas ou material de publicidade, salvo mediante autorização prévia e expressa da Gestora do **Contrato**;

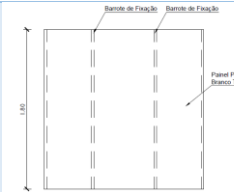
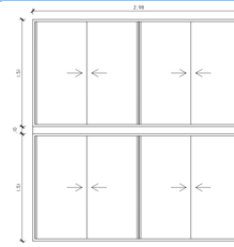
- v. Cumprir integralmente o Código de Ética do **Sistema SEBRAE**, que será encaminhado, por e-mail, pelo Gestor do **Contrato**;
- w. Abster-se de subcontratar o objeto da presente contratação sem o prévio e expresso consentimento da Gestora do **Contrato**, sendo que a subcontratação parcial somente será admitida mediante justificativa da **CONTRATADA**, desde que mantida sua responsabilidade perante o **Sebrae/RJ**, sendo vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento que ensejou a presente contratação, permanecendo a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual; e
- x. Abster-se de manter qualquer contato com a mídia em geral, seja imprensa falada, televisiva ou digital, para a abordagem de qualquer assunto ligado ao **Sebrae/RJ**, sem sua expressa anuência prévia.

Parágrafo Único – A ação ou omissão total ou parcial da gestão pelo **Sebrae/RJ** não restringe e nem exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos encargos e serviços de sua atribuição, na forma da legislação aplicável e das obrigações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em decorrência do cumprimento do objeto do presente instrumento, o **Sebrae/RJ** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$XXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, em **parcela única**, após o recebimento definitivo dos produtos e da execução dos serviços de montagem, conforme descrito na tabela a seguir:

ITEM		PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		Armário embutido com portas de abrir em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO I - COPA .	1	unid		
2		Bancada para refeições em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO I - COPA .	1	Unid		
3		Armário embutido com portas de correr em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no	2	unid		

		arquivo ANEXO I - BANHEIRO.				
4		Bancada de atendimento em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO I - RECEPÇÃO.	1	unid		
5		Painel para TV em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO I - SALA DE REUNIÃO.	1	unid		
6		Portas de Armário Inferior e Superior em MDF laminado melamínico na cor Branca. Seguir dimensões e especificações no arquivo ANEXO II - COWORK.	1	unid		

Parágrafo Primeiro – Estão incluídos no valor previsto no *caput* todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratual, incluída a montagem, bem como todos os impostos, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, abrangendo assim todos os custos com materiais, mão-de-obra e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de trabalho/uso e a manutenção destas condições durante o prazo de vigência contratual

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, conforme dados bancários a seguir:

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Parágrafo Terceiro – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da competente Nota Fiscal devidamente acompanhadas das seguintes certidões de regularidade:

- I. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- II. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

- IV. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal; e
- V. Comprovações de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Parágrafo Quarto – O **Sebrae/RJ** poderá descontar do valor a ser pago à **CONTRATADA** eventuais penalidades, bem como quaisquer prejuízos causados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Quinto – A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação do presente **Contrato** e serão efetuadas as devidas retenções na fonte dos impostos, conforme determina a legislação aplicável.

Parágrafo Sexto – Quaisquer incorreções na Nota Fiscal serão comunicadas à **CONTRATADA** e o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao **Sebrae/RJ** encargos financeiros adicionais.

Parágrafo Sétimo – Os recursos financeiros do **Sebrae/RJ**, reservados para cumprimento deste **Contrato**, são de Origem **CSO** e estão alocados da Unidade “**Gerência de Atendimento**”, na Ação “**Obras**” e no Projeto “**Modernização das Agências de Atendimento**”.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente **Contrato** vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua integral assinatura, podendo ser prorrogado mediante **Termo Aditivo** específico.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os serviços previstos no presente **Contrato** encontram-se cobertos por garantia e assistência técnica nos termos do artigo 50 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a contar da emissão do atestado de recebimento definitivo dos serviços pelo Gestor do **Contrato**.

Parágrafo Primeiro – A garantia/assistência contratual será conferida no ato da entrega, mediante termo escrito com todas as especificações dos produtos objeto do **Contrato** e será solicitada quando forem identificados defeitos ou imperfeições nos produtos adquiridos ou serviços prestados ou, ainda, quando dentro do prazo previsto for necessário algum reparo na manutenção realizada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** informará o endereço completo, telefone e e-mail da empresa que prestará os serviços de assistência técnica durante o período da garantia/assistência, no município de Niterói, onde se situa o Escritório Regional da Região Leste Fluminense do **Sebrae/RJ**, localizado na Rua General Andrade Neves, 31 – Centro - Niterói - Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das penalidades previstas nas demais Cláusulas deste **Contrato**, após sua assinatura integral, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Advertência e/ou multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação para o caso de execução irregular, insatisfatória ou defeituosa das obrigações contratuais, devendo ser escolhida pelo Gestor do **Contrato** a penalidade que melhor se aplique ao caso concreto, a depender da gravidade da infração;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação para o caso de inexecução, reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou reincidência no descumprimento deste **Contrato**; e
- III. Rescisão do **Contrato** e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o **Sistema SEBRAE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos na hipótese de aplicação de 03 (três) ou mais penalidades no período de vigência contratual, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.

Parágrafo Primeiro – Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia acerca das irregularidades e descumprimentos contratuais identificados pela Gestora do **Contrato**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo – O Gestor do **Contrato** analisará a defesa apresentada pela **CONTRATADA** e emitirá parecer com relação aos argumentos trazidos por ela, manifestando-se de acordo ou não, emitindo nova notificação à **CONTRATADA** com o resultado de sua análise, seja ela pela aceitação dos argumentos de defesa ou pela aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro – No caso de a **CONTRATADA** não apresentar sua defesa no prazo assinalado no Parágrafo Primeiro, seu silêncio será considerado como concordância e a penalidade será aplicada pelo **Sebrae/RJ** e formalmente comunicada à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do **Sebrae/RJ**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da aplicação da penalidade, poderão ser descontadas de eventuais créditos da contratada com o **Sebrae/RJ**, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto – As penalidades previstas neste **Contrato** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Sexto – Sem prejuízo das penalidades já previstas no presente Contrato, o Sebrae Nacional poderá aplicar as penalidades com abrangência nacional por prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses relacionadas abaixo:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO

Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, o presente **Contrato** poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante notificação prévia, em decorrência do inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

O **Sebrae/RJ** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender o **Contrato** mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A suspensão pelo **Sebrae/RJ** poderá ocorrer em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

- I. Se assim decidir o **Sebrae/RJ**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos trabalhos;
- II. Em casos de denúncias; e
- III. Caso o **Sebrae/RJ** seja prejudicado por inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações no âmbito deste **Contrato**, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior se houver acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA**, após o aviso de suspensão, deverá suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso.

Parágrafo Terceiro – Caso se confirme a irregularidade após a apuração, o **Contrato** será rescindido, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente **Contrato**, além das medidas judiciais, se for o caso.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a suspensão da execução, conforme previsto nesta Cláusula, não tendo a suspensão sido determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados a critério do **Sebrae/RJ**, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verifique necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades.

Parágrafo Quinto – Não serão prorrogados os prazos previstos, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E DA GESTORA SUBSTITUTA

O Gestor deste **Contrato**, responsável por fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados, é o analista e Coordenador, **José Leôncio de Andrade Neto** que, uma vez ausente, será substituído pela analista **Lucia Cristina da Silva Couto**, conforme designado no Termo de Referência anexo ao Edital.

Parágrafo Primeiro – O Gestor realizará reunião de abertura junto à **CONTRATADA**, de modo remoto ou na sede do **Sebrae/RJ**, com registro em ata, para definições sobre os procedimentos operacionais e demais assuntos que se façam necessários.

Parágrafo Segundo – O Gestor do **Contrato** observará, durante toda a vigência contratual, as definições, procedimentos e obrigações previstas na Instrução Normativa de Procedimento nº 015/20 do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Terceiro - Todo e qualquer comunicado (aviso, reclamação, notificação, dentre outros) entre as partes será realizado por meio do e-mail do Gestor deste **Contrato** **José Leôncio de Andrade Neto** (jneto@rj.sebrae.com.br) e da Gestora Substituta **Lucia Cristina da Silva Couto** (lucia.couto@rj.sebrae.com.br) , e do Representante da **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, conselheiros, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, procuradores e representantes, que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas operacionais, durante a consecução do presente **Contrato**, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema **Sebrae**.

Parágrafo Primeiro – Na execução deste **Contrato**, fica vedado à **CONTRATADA** ou as pessoas acima referidas, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro, bem ou vantagem, a qualquer membro do Sistema **Sebrae**, independente da relação jurídica firmada com a instituição, bem como autoridade governamental, funcionário público, agentes, particulares, consultores, representantes, parentes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar atos ou decisões ilegais, antiéticas ou para assegurar vantagem indevida para si ou para terceiros.

Parágrafo Segundo – Neste ato a **CONTRATADA** compromete-se a informar ao **Sebrae/RJ** sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no *caput*, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a denunciar ao **Sebrae/RJ**, por meio de seu canal de denúncia (www.sebrae.com.br/ouvidoria ou pelo e-mail rj-ouvidoria@rj.sebrae.com.br) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste **Contrato** que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Quarto – Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste **Contrato**, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas à Gestora do **Contrato** ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste **Contrato**.

Parágrafo Sexto – O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar na rescisão do presente **Contrato**, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a:

- I Não utilizar a marca ou qualquer material do **Sebrae/RJ**, assim como quaisquer dados a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes à contratação, em ações fora do âmbito de atuação deste **Contrato**;
- II Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente **Contrato** em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;
- III Somente divulgar informações acerca do objeto deste **Contrato** que envolvam o nome do **Sebrae/RJ** mediante prévia e expressa autorização; e
- IV Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste **Contrato**, sobretudo quanto à estratégia de atuação do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Primeiro – A obrigação quanto à confidencialidade permanecerá em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos após a extinção do **Contrato** ou até que as partes, expressamente e por escrito, resolvam por sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SISTEMA SEBRAE

A **CONTRATADA**, por seus sócios, empregados, colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar na execução do objeto contratado em conformidade com a Legislação de Proteção de Dados Pessoais, sempre que tiver acesso a quaisquer Dados Pessoais ou banco de dados que o **Sebrae/RJ** seja controlador, assim definidos no artigo 5º, I, II e IV da referida LGPD, bem como observar os normativos, orientações de boas práticas, determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria e as instruções recebidas pelo **Sebrae/RJ**, garantindo sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que comprovadamente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume o compromisso de corrigir, completar, excluir ou bloquear os Dados Pessoais decorrentes da execução do **contrato**, caso seja solicitado pelo **Sebrae/RJ**, salvo se devidamente justificada, bem como de tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que o **Contrato** celebrado entre as partes venha a ser resolvido.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** notificará o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do **Sebrae/RJ**, através do e-mail: dpo@rj.sebrae.com.br, sobre quaisquer reclamações ou solicitações de pessoas físicas ou dúvidas, em relação ao tratamento de Dados Pessoais fruto deste **Contrato**. O mesmo canal de contato deverá ser utilizado pela **CONTRATADA** sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas em relação ao tratamento de Dados Pessoais.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** compromete-se a adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos dados ao longo de todo o processo de tratamento do qual for responsável ou fizer parte, obrigando-se minimamente a garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todos os compartilhamentos de Dados Pessoais que realizar com o **Sebrae/RJ**, manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado e garantir que os ambientes utilizados para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas, de governança e em conformidade com a LGPD e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** assume o compromisso de registrar todas as atividades de tratamento de Dados Pessoais em que o **Sebrae/RJ** seja controlador, sendo certo que os referidos registros deverão conter no mínimo a ação, identificação de usuários do sistema e data/hora da ação.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **Sebrae/RJ**, onde deverá cumprir os mesmos compromissos assumidos neste **Contrato** no que for aplicável aos serviços subcontratados, especificar os serviços subcontratados e descrever as medidas técnicas e organizacionais que deverá implementar.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** compromete-se a monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e de seus terceiros, fornecendo ao **Sebrae/RJ** relatórios que comprovem o cumprimento das obrigações sobre esses controles sempre que solicitado e no prazo estabelecido.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** notificará o **Sebrae/RJ** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do conhecimento ou em período menor, se necessário, em razão de ordem de Tribunal, autoridade ou órgão regulador, em especial:

- I. Não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
- II. descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;
- III. violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus subcontratados;
- IV. exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; e
- V. outras situações não previstas acima, mas que possam expor o **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **Sebrae/RJ**:

- I. com as suas obrigações judiciais ou administrativas em razão da Lei de Proteção de Dados Pessoais, fornecendo informações ou qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos direitos dos titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

Parágrafo Nono - O **Contrato** celebrado entre as partes não transfere a propriedade ou controle dos dados do **Sebrae/RJ** ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, à **CONTRATADA** e os dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos serviços contratados são e continuarão a ser de propriedade exclusiva do **Sebrae/RJ**, inclusive sobre qualquer novo elemento de dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de dados estabelecido pelo **Contrato**.

Parágrafo Décimo - Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **Sebrae/RJ** à **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo Primeiro - Sempre que dados ou registros forem solicitados pelo **Sebrae/RJ** à **CONTRATADA**, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da demanda, podendo ser em menor prazo nos casos em que a necessidade requerer, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exigir. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer dados, deverá comunicar ao **Sebrae/RJ** antes de fornecê-los, sempre que possível.

Parágrafo Décimo Segundo - O **Sebrae/RJ** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se origine ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido pelo **Contrato** celebrado entre as partes.

Parágrafo Décimo Terceiro - A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, quando o **contrato** se encerrar, bem como a não guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do **Contrato** celebrado entre as partes.

Parágrafo Décimo Quarto - Caso os dados estejam contidos em um banco de dados, físico ou eletrônico, a **CONTRATADA** deverá remeter junto com os dados, dicionário que permita entender a organização do banco.

Parágrafo Décimo Quinto - Fica assegurado ao **Sebrae/RJ**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da **CONTRATADA** diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento da LGPD ou das obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Décimo Sexto - A **CONTRATADA** reconhece e concorda que o **Sebrae/RJ** tem o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar, bem como de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por ele, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da **CONTRATADA** quanto à legislação de proteção de dados aplicável sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este **contrato**.

Parágrafo Décimo Sétimo - A **CONTRATADA** se compromete a cumprir, no que couber, a Política de Segurança da Informação e Comunicação – PSIC – do Sistema **Sebrae**.

Parágrafo Décimo Oitavo - O **SEBRAE/RJ** figurará como **Controlador** de dados pessoais e a **CONTRATADA** figurará como Operadora de dados pessoais no âmbito desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

A **Proposta Comercial** apresentada pela **CONTRATADA** e o **Edital do Pregão Eletrônico nº xx/24 e Anexos**, referentes ao certame licitatório, constituem como anexos do presente **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda dúvida proveniente da interpretação ou execução deste **Contrato**.

E, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Pelo **Sebrae/RJ**:

Diretor Superintendente
Antonio Melo Alvarenga Neto

Diretor de Produto e Atendimento
Julio Cezar Rezende de Freitas

Gestor do Contrato
Jose Leôncio de Andrade Neto

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:**Nome:****CPF:****Nome:****CPF:**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital PE 03.2024 Mobiliário Planejado Niterói EXCLUSIVA

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=0C-D0-09-8B-41-8A-2B-53-C5-CB-C9-18-99-E6-3B-D6-CF-E2-94-A2> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 0C-D0-09-8B-41-8A-2B-53-C5-CB-C9-18-99-E6-3B-D6-CF-E2-94-A2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Patricia Batista Damasceno Rodrigues de Araujo - 101.***.***-88** - 19/01/2024 17:47:04

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***4

✓ **WILLIAM SENTER - 057.***.***-50** - 19/01/2024 17:53:38

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 191.***.***.***3

✓ **Jose Leoncio de Andrade Neto - 106.***.***-03** - 19/01/2024 18:04:59

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***3

✓ **Leandro Marinho - 080.***.***-80** - 19/01/2024 18:40:52

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 200.***.***.***1

✓ **Lucia Couto - 075.***.***-57** - 22/01/2024 08:20:38

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***4

